



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

CNPJ N° 14998009/0001-48



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CRA-BA EM 2014**

A COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – (CRA-BA), em cumprimento ao disposto na Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, e de acordo com o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA's aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 438, de 20 de dezembro de 2013, faz saber a todos os Administradores, Tecnólogos e Profissionais egressos de curso de Bacharelado em determinada área de Administração, registrados neste CRA-BA, que as eleições realizar-se-ão por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), no **dia 24 de novembro de 2014**, no sítio eletrônico [www.votacra.org.br](http://www.votacra.org.br), o qual, naquele dia, poderá ser acessado de 0:00 (zero) hora às 20:00 (vinte) horas, (horário de Brasília/DF), de qualquer parte do Brasil ou do exterior, mediante senha individual a ser fornecida pelo CFA aos Administradores e demais Profissionais de Administração adimplentes com o CRA-BA até 2 de outubro de 2014, integrantes do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor não dispor de computador, o CRA-BA disponibilizará em sua sede, na Av. Tancredo Neves, 999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, salas 601/602, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, e nas Seccionais do CRA-BA, situadas nas cidades de: Feira de Santana/BA, na Rua Professor Fernando São Paulo, 70, Edf. Empresarial JB sala 302, Bairro Ponto Central; Itabuna/BA, na Av. Cinqüentenário, 312, Edf. Irmãos Magnos, sala 302, Centro; Vitória da Conquista/BA, na Av. Otávio Santos, 207, Lote A1, Sala 104, Centro Comercial Maria Helena, Bairro Recreio; Barreiras/BA, na Rua Benedita Silveira, 156, Sala 107, Centro, e Teixeira de Freitas/BA, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 3.421 Edf. Esmeralda, sala 309, Centro, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação. No CRA-BA as Vagas Obrigatórias são para constituir 2/3 (dois terços) do Plenário, sendo 6 (seis) para Conselheiros Regionais Efetivos e 6 (seis) para os seus respectivos Suplentes, com mandatos de 4 (quatro) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2015 e dezembro 2018; e no CFA Obrigatórias: 1 (uma) vaga de Conselheiro Federal Efetivo e 1 (uma) para Conselheiro Federal Suplente, com mandatos de 4 (quatro) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2015 e dezembro 2018. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Administrador, assim entendido o Bacharel em Administração ou o Provisionado, pelo Tecnólogo e pelo Profissional egresso de curso de bacharelado em determinada área da Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. Não haverá voto por procuração, sendo facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA's está disciplinado pelo Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRA's, aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 438, de 20 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União n.º 249, de 24 de dezembro de 2013, Seção 1 - Página 158, e disponibilizada no sítio do CFA [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br) e do CRA-BA [www.cra-ba.org.br](http://www.cra-ba.org.br).

Salvador- BA, 30 de outubro de 2014.

**Adm. Luiza Augusta da Rocha Moreira**

**Coordenadora da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-BA**

**CRA-BA n.º. 1.969**